



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 30.052.637/0001-92  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de kits esportivos destinados a atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental em Mauriti/CE.

1.2. Especificação do Lote:

Lote Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	<b>BAMBOLÊS:</b> Coloridos, tamanho 67cm de diâmetro; 15mm. Material plástico.	UND.	250	R\$ 11,67	R\$ 2.917,50
02	<b>BOLA DE BASQUETE:</b> bola oficial de basquete tamanho masculino, matrizada confeccionada com microfibras, tamanho aproximado da bola: 75 a 78 cm (diâmetro), composição/material: couro sintético, câmara airbilty, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado com peso de 600-650 gramas.	UND.	153	R\$ 84,91	R\$ 12.991,23
03	<b>BOLA DE FUTSAL:</b> categoria adulto masculino, deve ter entre 62 e 63 cm de circunferência e peso entre 400 e 440 gramas, material poliuretano ( PU).	UND.	93	R\$ 99,79	R\$ 9.280,47
04	<b>BOLA DE VÔLEI:</b> Circunferência da bola de vôlei de quadra de 65 cm e 67 cm e pesa 270g, material lâmina sintética.	UND.	93	R\$ 197,52	R\$ 18.369,36
05	<b>BOLAS DE BORRACHA:</b> medindo 25 x 25 x 25 cm; 260g.	UND.	65	R\$ 39,03	R\$ 2.536,95
06	<b>BOLAS DE GINÁSTICA:</b> A bola na cor azul de borracha, diâmetro: 65 cm, altura 1,70 a 1,89m do material de borracha.	UND.	65	R\$ 106,67	R\$ 6.933,55
07	<b>COLETES MASCULINOS E FEMININOS:</b> tamanho únicos juvenil/adulto= 40 cm largura x 60 cm comprimento (elásticos laterais 15 a 20 cm), material poliéster.	UND.	341	R\$ 28,80	R\$ 9.820,80
08	<b>CONES DEMARCATÓRIOS:</b> 18 cm, com números, medidas: largura: 11 cm; material plástico.	UND.	65	R\$ 53,43	R\$ 3.472,95
09	<b>CORDAS COM PEGADOR:</b> Material liga de aço, cloreto de polivinilo, dimensões 17 x 17 x 17 cm; 200g.	UND.	65	R\$ 31,16	R\$ 2.025,40
10	<b>RAQUETES E BOLAS:</b> material madeira e borracha: um conjunto com 2 raquetes e uma bola. Dimensão da raquete 50l x 23,3 centímetros e a bola 6 centímetros.	UND.	65	R\$ 123,80	R\$ 8.047,00
11	<b>TÁBUA DE BASQUETE:</b> Dimensões 66 x 53 x 5 cm; 10,1 quilogramas, material de	UND.	13	R\$ 314,00	R\$ 4.082,00

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓIA FAMÍLIA"



Rua Marla Raimunda, Nº 20, Bela Vista II - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 30.052.637/0001-92  
www.mauriti.ce.gov.br

*Assinatura*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



	madeira.				
12	TATAME EVA: medida 100 x 100 x 4 cm (40 mm de espessura).	UND.	13	R\$ 111,67	R\$ 1.451,71
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 81.928,92</b>

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. SOLUÇÃO: A escolha da solução pela aquisição desses materiais é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos estudantes. Com a disponibilidade de kits esportivos, as escolas podem oferecer uma variedade de atividades físicas que ajudam a melhorar a condição física e mental dos alunos. Portanto, esses materiais são investimentos que trazem benefícios significativos para os alunos, além de contribuírem para um ambiente escolar mais saudável e produtivo.

3.2. Os Kits esportivos deverão apresentar garantia em todos os itens conforme lei do consumidor.

3.4. O prazo de garantia contratual dos materiais é conforme o prazo fornecido pelo manual do fabricante ou o mínimo de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5. A demanda possui quantitativo previsto com precisão ou com certo grau de precisão, então a aquisição será com fornecimento único.

3.6. Da reunião em lote – se aplica por se tratar de itens da mesma natureza, que formarão kit, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação e transporte.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Garantir a entrega dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da Ordem de Compras.

4.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano vigente.

4.4. Os fornecedores deverão adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos materiais, devendo os itens possuírem maior eficiência no que tange a durabilidade, consequentemente menos aquisição de descartáveis no que impactará a redução na produção de lixos.

4.5. A contratada deverá fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade pelos objetos licitados para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a efetiva contratação do bem, as empresas passarão por avaliação da documentação a título habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



Rua Maria Raimunda, Nº 20, Bela Vista II – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 30.052.637/0001-92  
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega, será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa.

5.1.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a empresa no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos materiais.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II – Mauriti/CE – CEP: 63210-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.2. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE.

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



Rua Maria Raimunda, Nº 20, Bela Vista II – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 30.052.637/0001-92  
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

*Handwritten initials*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



7.1.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

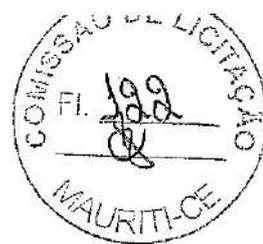
7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 7.3. Pagamento

7.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM/FGV de correção monetária.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. O regime de execução do contrato será: **Empreitada por preço unitário. Modo de Disputa: Aberto e Fechado.**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. **Representante legal:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.3.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Art. 68, inc. I, Lei nº 14.133/21)

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 68, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.3.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

d) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF; (Art. 68, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

e) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011. (Art. 68, inc. V, Lei nº 14.133/21)

**OBS:** Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerado o prazo de **30 (trinta) dias** da sua emissão. Para efeito de sua validade.

8.3.2.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.5. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

8.3.2.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





### 8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, **admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

OBS: Os documentos referidos no item 8.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.1.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registradas na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

8.3.3.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizadas e registradas.

8.3.3.2. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.3.3.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.3.3.2.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



8.3.3.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.3.3.3.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- descrição dos bens;
- período de execução do fornecimento;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

8.3.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "9.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

*Qu* *J*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



8.3.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 81.928,92 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela constante do subitem, 1.2 deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento, Educação Básica - FUNDEB	12 361 0233 2.060 - Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento - Educação Básica - FUNDEB	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos

Mauriti/CE, 26 de abril de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

*Gecyany Severo da Silva*

GECYANY SEVERO DA SILVA - SECRETÁRIA  
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

APROVADO POR:

*Gilberto Juca da Silva*

Gilberto Juca da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



## Apêndice do Termo de Referência

### Estudo Técnico Preliminar



Rua Maria Reimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.637/0001-92

[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

“NO USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Este documento trata da demanda por aquisição de kits esportivos destinados a atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental do município de Mauriti/Ce, prevista do Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado com o documento 24.01.17.8F-01
- 1.2. Unidade Requisitante: Setor Pedagógico.

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. São Componentes da comissão equipe de planejamento os servidores:
  1. **Presidente:** Nayara Henrique Cavallache
  2. **Secretária:** Gecyany Severo da Silva
  3. **Coordenadora:** Gabriel da Silva Brito
  4. **Membro:** Wagner Fernandes de Caldas
  5. **Membro:** Leidy Daiane Barbosa Pereira
  6. **Membro:** José Hiago Alexandre Soares
  7. **Membro:** Cicero Wandersom Santana dos Santos

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inc. I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

4.1 Aquisição de kits esportivos destinados a atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental do Município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria de Educação. Essa iniciativa busca aulas de Educação Física de qualidade para favorecer o bom andamento do corpo, tendo como meta a constituição de um físico saudável e equilibrado organicamente, menos suscetível às doenças, estendendo-se essa





realidade para todos os nossos alunos, tornando as aulas mais eficazes e envolventes. Sendo assim, de forma que se tenha um bom desenvolvimento no ensino, respeitando os direitos da aprendizagem, bem como proporcionando uma aula de Educação Física de qualidade e equidade no referido Município.

4.2. Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

4.3. A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

## **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** (inc. II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

5.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – 2024 do município de Mauriti/CE.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (inc. III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti (SME), que têm uma grande quantidade de unidades escolares, bem como de alunos, a Secretaria trabalha estratégias para desenvolver aulas práticas de Educação Física, a fim de oferecer um ambiente escolar adequado. Portanto, se faz necessária a aquisição dos itens esportivos para formação de kits a serem utilizados nas Unidades Escolares.

6.2 Os materiais serão usados para padronizar o ensino, de forma que se tenha um bom desenvolvimento e sempre respeitando os direitos da aprendizagem, bem como proporcionar aulas de Educação Física com qualidade e equidade no Município de Mauriti. A prática regular de atividades físicas é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos estudantes. Com a disponibilidade de kits esportivos, as escolas podem oferecer uma variedade de atividades físicas que ajudam a melhorar a condição física e mental dos alunos. Com a posse de kits esportivos, as escolas podem incentivar os alunos a se envolverem em diferentes esportes e atividades físicas. Isso ajuda a desenvolver habilidades motoras, coordenação, trabalho em equipe e valores como disciplina e respeito. Portanto, esses materiais são investimentos que trazem benefícios significativos para a saúde física e mental dos alunos, além de contribuírem para um ambiente escolar mais saudável e produtivo.

### **6.3. REQUISITOS GERAIS**

- Ademais, os materiais adquiridos devem conter todos os demais itens e acessórios exigidos por lei.
- Atendimento às especificações técnicas e padrões de qualidade, garantindo a segurança e a usabilidade dos materiais em diferentes condições de uso.
- Adequação ao uso intensivo, com materiais de comprovada durabilidade e resistência.



*[Handwritten signature]*



unicef



- Facilidade de manuseio e armazenamento dos materiais, sem necessidade de infraestrutura especial ou conhecimentos técnicos avançados para sua utilização.

#### 6.4. NATUREZA

Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que a Secretaria de Educação de Mauriti pretende adquirir.

6.5. Vistoria obrigatória, realizada por pessoas especializadas e fiscais de contrato.

6.6. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 6.7. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

Essa contratação não derivará de Sistema de Registro de Preços como forma preferencial de aquisição, em uma contratação para fornecimento de uma única vez, tendo em vista o tipo do material que comporá Kits esportivos para atender de forma eficaz às aulas de educação física das unidades educacionais do Município.

6.8. A contratação é para aquisição de vários itens.

#### 6.9. REGIME DE EXECUÇÃO

Compra com aquisição remunerada de materiais para fornecimento de uma única vez de acordo com a necessidade da Secretaria.

#### 6.10. EXECUÇÃO

Os prazos para recebimento dos materiais, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

6.11. A autorização de fornecimento dos materiais contendo a nota de empenho será enviada por e-mail.

6.12. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária.

6.13. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

#### 6.14. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- Materiais que contemplem critérios de sustentabilidade, como a utilização de recursos reciclados ou recicláveis e baixo consumo de energia no processo produtivo.
- Observância de práticas que minimizem o impacto ambiental tanto no que se refere à produção quanto à logística de entrega dos materiais.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inc. IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
Secretaria de Educação



7.1. A estimativa da quantidade a ser contratada, acompanha necessidade real, advinda da ausência de materiais iguais ou semelhantes para desenvolvimento educacional no que tange a educação física, considerando as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

7.2. Portanto, se verifica que a Secretaria de Educação não possui materiais tipo bambolê, bola de basquete, bola de futsal, bola de vôlei, bolas de borracha, coletes masculinos e femininos, cones, cordas com pegador, raquetes e bola, tábua de basquete, tatame, sendo necessário para as unidades escolares para trabalhar estratégias para melhorar e acelerar o ensino aprendizagem.

7.3. Para o levantamento do quantitativo estimado para contratação, usou-se por base o número de Unidades Escolares, levando-se em consideração o número de alunos matriculados, e o número de turmas, bem como a realidade de cada unidade escolar e qual modalidade de esporte sua estrutura comporta, onde a Secretaria irá formar kits compostos dos itens seguintes, para disponibilizar para o uso das atividades de educação física no ensino fundamental, conforme especificados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	<b>BAMBOLÊS:</b> Coloridos, tamanho 67cm de diâmetro; 15mm. Material plástico.	UND.	250
02	<b>BOLA DE BASQUETE:</b> bola oficial de basquete tamanho masculino, matrizada confeccionada com microfibras, tamanho aproximado da bola: 75 a 78 cm (diâmetro), composição/material: couro sintético, câmara airbilty, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado com peso de 600- 650 gramas.	UND.	153
03	<b>BOLA DE FUTSAL:</b> categoria adulto masculino, deve ter entre 62 e 63 cm de circunferência e peso entre 400 e 440 gramas, material poliuretano ( PU).	UND.	93
04	<b>BOLA DE VÔLEI:</b> Circunferência da bola de vôlei de quadra de 65 cm e 67 cm e pesa 270g, material lâmina sintética.	UND.	93
05	<b>BOLAS DE BORRACHA:</b> medindo 25 x 25 x 25 cm; 260g.	UND.	65
06	<b>BOLAS DE GINÁSTICA:</b> A bola na cor azul de borracha, diâmetro: 65 cm, altura 1,70 a 1,89m do material de borracha.	UND.	65
07	<b>COLETES MASCULINOS E FEMININOS:</b> tamanho únicos juvenil/adulto= 40 cm largura x 60 cm comprimento ( elásticos laterais 15 a 20 cm), material poliéster.	UND.	341
08	<b>CONES DEMARCATÓRIOS:</b> 18 cm, com números, medidas: largura: 11 cm; material plástico.	UND.	65
09	<b>CORDAS COM PEGADOR:</b> Material liga de aço, cloreto de polivinilo,	UND.	65



	dimensões 17 x 17 x 17 cm; 200g.		
10	<b>RAQUETES E BOLAS:</b> material madeira e borracha: um conjunto com 2 raquetes e uma bola. Dimensão da raquete 50l x 23,3 centímetros e a bola 6 centímetros.	UND.	65
11	<b>TÁBUA DE BASQUETE:</b> Dimensões 66 x 53 x 5 cm; 10,1 quilogramas, material de madeira.	UND.	13
12	<b>TATAME EVA:</b> medida 100 x 100 x 4 cm (40 mm de espessura).	UND.	13

7.3.1. Unidades Escolares: A rede pública municipal conta com 24 unidades escolares do ensino fundamental, anos iniciais e finais, aos quais estes kits serão montados e entregues, mantendo um alinhamento com a quantidade de alunos por turmas que cada unidade escolar contém.

7.3.2. Alunos Matriculados: a matrícula inicial do ano de 2024 de todos os alunos da rede pública municipal conta com aproximadamente 8.479 alunos, destes sendo 5.355 no ensino fundamental anos iniciais e finais.

7.3.3. Quantidade de Kits formados com os itens especificados: média de 24 kits serão montados com os itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar, levando em consideração as estruturas escolares, bem como quantidades de alunos por escola e por turma.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

8.1 Foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, visto que seu teor é de extrema necessidade, pois, garantirá a equidade educacional e trazem benefícios significativos para a saúde física e mental dos alunos, além de contribuírem para um ambiente escolar mais saudável e produtivo. As principais soluções identificadas são:

- **Contratação direta com fornecedores:** Aquisição diretamente de fabricantes ou distribuidores de materiais esportivos, mediante processos licitatórios específicos para este fim;
- **Contratação através de terceirização:** Utilização de uma empresa intermediária para gerir a logística de fornecimento dos materiais esportivos, o que pode incluir aspectos como armazenamento, distribuição e reposição dos bens;
- **Formas alternativas de contratação:** Exploração de outras modalidades possíveis como contratações por meio de cooperativas de produtores ou associações, buscando promover o desenvolvimento econômico local e regional.



## 8.2. SOLUÇÃO

Avaliando as necessidades específicas da Secretaria de Educação, bem como os critérios de eficiência, eficácia, economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, a solução mais adequada para esta contratação seria a **contratação direta com fornecedor**. Esta modalidade permite maior controle sobre a qualidade dos materiais, garante abastecimento conforme a demanda e contribui para a manutenção de padrões de segurança e eficácia dos itens esportivos a serem utilizados pela Secretaria.

A análise criteriosa das opções disponíveis revelou que a contratação direta, realizada através de procedimento licitatório, oferece também a possibilidade de condições mais vantajosas em termos de preço e garantias, o que se alinha com as diretrizes municipais e o interesse público. Adicionalmente, essa abordagem está de acordo com o que estipula a Lei nº 14.133/2021, assegurando o princípio do planejamento e da vinculação ao edital, além de ser uma medida que pode ser rapidamente implementada para corresponder à urgência das necessidades da Secretaria.

Desta forma, através dessa solução a Secretaria através das escolas podem incentivar os alunos a se envolverem em diferentes esportes e atividades físicas. Isso ajuda a desenvolver habilidades motoras, coordenação, trabalho em equipe e valores como disciplina e respeito.

## 8.3. VANTAGENS

8.3.1 Suprir necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

8.3.2. Assegurar que a organização esteja em total conformidade com as normas e regulamentações vigentes relacionadas à segurança e saúde ocupacional, reduzindo assim os riscos de processos judiciais, multas e penalidades.

## 8.4. ENCAMINHAMENTO

Solução que atende a demanda.

## 8.5. CONCLUSÃO

A solução, portanto, se mostra viável: é a aquisição de materiais, através de procedimento licitatório, uma contratação comum em órgão da Administração Pública.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inc. VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

9.1. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 53 do Decreto Municipal nº 80/2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
------	---------------	------	------	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



01	BAMBOLÊS: Coloridos, tamanho 67cm de diâmetro; 15mm. Material plástico.	UND.	250	R\$ 11,67	R\$ 2.917,50
02	BOLA DE BASQUETE: bola oficial de basquete tamanho masculino, matrizada confeccionada com microfibrã, tamanho aproximado da bola: 75 a 78 cm (diâmetro), composiçã/material: couro sintético, câmara airbility, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado com peso de 600- 650 gramas.	UND.	153	R\$ 84,91	R\$ 12.991,23
03	BOLA DE FUTSAL: categoria adulto masculino, deve ter entre 62 e 63 cm de circunferência e peso entre 400 e 440 gramas, material poliuretano ( PU).	UND.	93	R\$ 99,79	R\$ 9.280,47
04	BOLA DE VÔLEI: Circunferência da bola de vôlei de quadra de 65 cm e 67 cm e pesa 270g, material lâmina sintética.	UND.	93	R\$ 197,52	R\$ 18.369,36
05	BOLAS DE BORRACHA: medindo 25 x 25 x 25 cm; 260g.	UND.	65	R\$ 39,03	R\$ 2.536,95
06	BOLAS DE GINÁSTICA: A bola na cor azul de borracha, diâmetro: 65 cm, altura 1,70 a 1,89m do material de borracha.	UND.	65	R\$ 106,67	R\$ 6.933,55
07	COLETES MASCULINOS E FEMININOS: tamanho únicos juvenil/adulto= 40 cm largura x 60 cm comprimento ( elásticos laterais 15 a 20 cm), material poliéster.	UND.	341	R\$ 28,80	R\$ 9.820,80
08	CONES DEMARCATÓRIOS: 18 cm, com números, medidas: largura: 11 cm; material plástico.	UND.	65	R\$ 53,43	R\$ 3.472,95
09	CORDAS COM PEGADOR: Material liga de aço, cloreto de polivinilo, dimensões 17 x 17 x 17 cm; 200g.	UND.	65	R\$ 31,16	R\$ 2.025,40
10	RAQUETES E BOLAS: material madeira e	UND.	65	R\$ 123,80	R\$ 8.047,00



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 30.052.637/0001-92



unicef



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



	borracha: um conjunto com 2 raquetes e uma bola. Dimensão da raquete 50l x 23,3 centímetros e a bola 6 centímetros.				
11	TÁBUA DE BASQUETE: Dimensões 66 x 53 x 5 cm; 10,1 quilogramas, material de madeira.	UND.	13	R\$ 314,00	R\$ 4.082,00
12	TATAME EVA: medida 100 x 100 x 4 cm (40 mm de espessura).	UND.	13	R\$ 111,67	R\$ 1.451,71

Desta forma, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Prefeitura, o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de R\$ 81.928,92 (Oitenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (inc. VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

10.1 Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

SOLUÇÃO: A escolha da solução pela aquisição desses materiais é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos estudantes. Com a disponibilidade de kits esportivos, as escolas podem oferecer uma variedade de atividades físicas que ajudam a melhorar a condição física e mental dos alunos. Portanto, esses materiais são investimentos que trazem benefícios significativos para os alunos, além de contribuírem para um ambiente escolar mais saudável e produtivo, conforme descritos no item anterior.

10.2. É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios de adequação à demanda local, qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício, o que justifica a sua seleção como a mais apropriada para atender às necessidades da Secretaria.

**10.3. VANTAGENS**

10.3.1. Suprir necessidade da Secretaria Municipal de Educação com materiais resistentes e adequados para o uso nas aulas de educação física nas unidades escolares;

10.3.2. Produtos certificados que garantem a segurança dos usuários e o cumprimento das normativas de segurança e padrões das federações esportivas;

10.3.3. Materiais ergonomicamente aptos para os alunos da rede de ensino, com foco nas atividades esportivas e no desenvolvimento integral do indivíduo.

**10.4. ENCAMINHAMENTO**

Solução que atende a demanda.



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP. 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 30.052.637/0001-92





#### 10.5. CONCLUSÃO

A solução, portanto, se mostra viável; é a aquisição de materiais esportivos, uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.

Os materiais aqui propostos foram escolhidos por sua conformidade com as expectativas de utilização, vida útil prolongada e pelo alinhamento com as práticas esportivas a serem desenvolvidas pela Secretaria. A descrição da solução levou em consideração as análises técnicas, a realidade orçamentária e as dinâmicas de consumo vigentes na Secretaria, projetando uma solução equilibrada entre qualidade e viabilidade econômica.

#### 10.6. NECESSIDADE DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia contratual do bem é conforme o prazo fornecido pelo manual do fabricante ou o mínimo de 6 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### 10.7. JUSTIFICATIVA PELA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

A demanda possui quantitativo previsto com precisão ou com certo grau de precisão, então a aquisição será com fornecimento único.

10.8. REGIME DE EXECUÇÃO: Da reunião em lote – se aplica por se tratar de itens da mesma natureza, que formaram kit, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação e transporte.

10.9. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deve obedecer à tabela constante no Termo de Referência, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de compra pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inc. VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

10.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como itens comuns, que formarão um único lote e para fornecimento de uma só vez. É importante ressaltar que a formação do lote não deverá comprometer a integridade do objeto e a qualidade dos materiais esportivos adquiridos, garantindo o cumprimento das finalidades previstas pela Secretaria de Educação.

#### 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

12.1. A aquisição de materiais esportivos é uma medida valiosa que pode enriquecer significativamente as aulas de educação física, fornecendo oportunidades para o desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos, além de promover um estilo de vida ativo e saudável.

#### 12.2. PRETENDE-SE COM A CONTRATAÇÃO:



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

Rua Maria Raimunda, 20 – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 30.052.637/0001-92



unicel



12.2.1 A compra desses materiais esportivos visa enriquecer o ambiente de aprendizado das aulas de educação física, proporcionando recursos adequados, promovendo a participação ativa dos alunos e contribuindo para o desenvolvimento integral de suas habilidades físicas, sociais e emocionais nas escolas do Município de Mauriti.

12.2.2. Redução de custos de novas aquisições de kits de educação física visto que o material adquirido será resistente e dará suporte a todas as unidades escolares.

### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inc. X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

13.1. Verifica-se a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, no tocante a elaboração do edital que deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação fiscal, técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e ainda:

- a) Estabelecimento de métodos de inspeção e aceitação dos materiais esportivos, garantindo conformidade com os termos contratuais;
- b) Preparação da minuta do edital e do contrato com cláusulas claras sobre os direitos e deveres das partes, regime de execução, forma de pagamento, penalidades e prazo de entrega;
- c) Publicação do edital, garantindo ampla divulgação e transparência do processo licitatório;
- d) Definição dos mecanismos de controle e acompanhamento da qualidade dos materiais esportivos adquiridos.

13.2. Destaca-se ainda a importância do acompanhamento da entrega dos materiais pela fiscalização do contrato.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inc. XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

14.1. Não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço/material ser plenamente prestado.

### 15. IMPACTOS AMBIENTAIS (inc. XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

15.1. Devem ser adquiridos materiais que apresentem maior eficiência no que tange a durabilidade, consequentemente menos aquisição de descartáveis no que impactará a redução na produção de lixo.

### 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inc. XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
Secretaria de Educação



registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação, para aquisição dos materiais esportivos.

16.2. A contratação está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, tal como orienta o Art. 5º da Lei 14.133, representando a melhor alternativa para gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública.

16.3. O planejamento da contratação contempla um estudo técnico preliminar detalhado, em consonância com o Art. 18, que demonstra a necessidade do material e o interesse público envolvido, promovendo o fomento ao desenvolvimento do esporte e contribuindo para a inclusão social por meio das atividades esportivas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

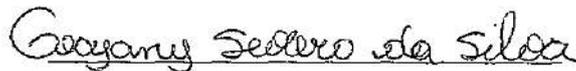
Mauriti – CE, 24 de abril de 2024.



Nayara Henrique Cavaloche

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 248/GP/2024



Gecyany Severo da Silva

SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 248/GP/2024



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

Rua Maria Raimunda, 20 – Sala Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 30.052.637/0001-92



unicef



**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

**RISCOS RELACIONADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

RISCO 01. PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
PROBABILIDADE:		(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:		( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
ID	DANO	
1	ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento
2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento

RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).		
PROBABILIDADE:		( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO:		( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
ID	DANO	
1	Serviço fora da especificação, atendendo parcialmente ou não atendendo à finalidade pretendida.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar e adequar a especificação técnica do objeto e requisitos da contratação	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Retornar processo para a unidade demandante verificar a especificação do objeto e ratificar quando houver alterações	Gestão da Secretaria de Educação

**FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
Secretaria de Educação



<b>RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.</b>		
<b>PROBABILIDADE:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	<b>DANO</b>	
1	Identificar os principais possíveis riscos e causas relacionados à SELEÇÃO DO FORNECEDOR para o objeto.	
ID	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados.	Setor de Licitação
2	Dar celeridade, dentro das condições impostas no edital, durante o processo licitatório.	Setor de Licitação/Gestor da Secretaria de Educação
ID	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	<ul style="list-style-type: none"><li>Revisar o edital, com celeridade e objetividade;</li><li>Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada / impugnada;</li><li>Repetir o processo sanando os vícios iniciais.</li></ul>	Setor de Licitação/Gestor da Secretaria de Educação

<b>RISCO 02. QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU)</b>		
<b>PROBABILIDADE:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	<b>DANO</b>	
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADO	
ID	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Adoção de modelos padronizados de editais de licitações (AGU, TCU ETC)	Setor de Licitação e Procuradoria
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentam a inclusão de exigências não usuais na contratação.	Setor de Licitação e Procuradoria
ID	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais.	Setor de Licitação e Procuradoria

<b>RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA</b>		
<b>PROBABILIDADE:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	<b>DANO</b>	
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
ID	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

*(Handwritten signatures)*



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 30.052.637/0001-92





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
Secretaria de Educação



<b>RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA</b>		
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do estudo técnico preliminar.	Gestor da Secretaria de Educação
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício.	Gestor da Secretaria de Educação

**FASE DE CONTRATAÇÃO**

<b>RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL</b>		
<b>PROBABILIDADE:</b>		(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
ID	<b>DANO</b>	
1	<b>NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES</b>	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Gerenciamento e Fiscalização.	Gestor da Secretaria de Educação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificações Extrajudiciais	Gestor da Secretaria de Educação e Procuradoria

<b>RISCO 02. FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO</b>		
<b>PROBABILIDADE:</b>		( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
ID	<b>DANO</b>	
1	<b>NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Educação
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Educação

<b>RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO</b>		
<b>PROBABILIDADE:</b>		( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
ID	<b>DANO</b>	
1	<b>ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE</b>	

*(Handwritten signatures)*



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 30.052.637/0001-92





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Educação
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Educação

RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
IMPACTO:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
ID	DANO	
1	RETARDO E FALHAS NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Educação
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
3	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Educação

Mauriti/CE, 24 de abril de 2024

*Mayara Henrique Cavalcante*  
Mayara Henrique Cavalcante

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 248/GP/2024

*Gecyany Severo da Silva*  
Gecyany Severo da Silva

SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 248/GP/2024



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

Rua Maria Raimunda, 20 – Bela Vista – CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 30.052.637/0001-92



unicef



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



## ANEXO II Modelos de Declarações



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 30.652.637/0001-92  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Secretaria de Educação**



**Declarações**

Ao Sr. Agente de Contratação do MUNICÍPIO de \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está será apresentada para fins de habilitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 30.052.637/0001-92  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



ANEXO II.1  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL  
ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



ANEXO II.2  
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei o  
devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,  
previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



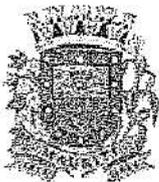
Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.637/0001-92

[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Secretaria de Educação**



**ANEXO II.3**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"**

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 30.052.637/0001-62  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



## ANEXO III – Minuta do Contrato



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.637/0001-92

[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representa pelo seu respectivo ordenador de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de **PREGÃO Nº \_\_\_\_\_**, **Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, tem entre si justa e contratada, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** (Art.92, inc. I, Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** (Art.92, inc. II e III, Lei nº 14.133/2021)

2.1. Fundamenta-se este contrato no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_**, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 80/2023 e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** (Art.92, inc. IV e V, Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregue de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Contratante.

3.2. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o **recebimento definitivo dos materiais**, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhistas, todas atualizadas, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

3.4. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do princ pe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.  14.133/21.

**CL USULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA, VIG NCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO PROVIS RIO E DEFINITIVO**

(Art.92, inc. VII, Lei n.  14.133/2021)

4.1. O prazo de entrega, ser  de no m ximo 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo haver dilata es de prazos a pedido da empresa;

4.1.1. O prazo previsto no item anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceito pela Administra o;

4.2. O presente Instrumento ter  vig ncia at  31 de dezembro de \_\_\_\_\_.

4.3. Caber  ao setor respons vel pelo recebimento dos materiais, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.4. A Contratada ficar  obrigada a trocar, as suas expensas, os bens que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento n o importar  a sua aceita o;

4.5. A Contratada dever  efetuar a entrega em transporte adequado para tanto;

**4.6. Crit rio de Aceita o dos bens:**

4.6.1. Os materiais ser o novos, assim considerado de primeiro uso, e dever  ser entregue na sede da Secretaria de Educa o, localizada na Rua Maria Raimunda, n.  20 - Mauriti/CE - CEP: 63210-000, de segunda-feira   sexta-feira em dias  teis das 08h  s 12 e das 13h  s 16h. E sob quaisquer pretextos, n o ser o recebidos fora do expediente de trabalho;

4.6.2. Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os materiais entregues estiverem em desacordo com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem prejuízo da aplica o das penalidades;

4.6.3. Em conformidade com o artigo 140, inc. II da Lei n.  14.133/21, o bem a ser adquirido ser  recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, de forma sum ria, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, com verifica o posterior da conformidade do material com as exig ncias contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exig ncias contratuais.

4.7. Caso sejam identificados defeitos nos materiais e/ou discrep ncias em rela o  s especifica es exigidas, a CONTRATADA dever  promover a substitui o do(s) materiais recusado(s) em at  30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento da Secretaria Contratante;

4.8. O prazo de garantia contratual dos bens   de, no m nimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data do recebimento definitivo do objeto.

4.9. A garantia ser  prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condi es de uso, sem qualquer  nus ou custo adicional para o Contratante.

4.9. Na hip tese de substitui o do(s) materiais, ser  contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo;

4.10. O objeto do contrato poder  ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**CL USULA QUINTA - DA DOTA O OR AMENT RIA** (Art.92, inc. VIII, Lei n.  14.133/2021)

5.1. As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da dota o or ament ria n.  \_\_\_\_\_, elemento de despesa n.  \_\_\_\_\_, sendo os recursos oriundos da Fonte n.  \_\_\_\_\_.

**CL USULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL** (Art.92, inc. XII, Lei n.  14.133/2021)

6.1. N o haver  exig ncia de garantia contratual da execu o.



Rua Maria Raimunda, n.  20, Bela Vista II, Mauriti - Cear 

CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTRUI A FAMILIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Secretaria de Educação**



**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (Art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.15. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria de Contratante, no município de Mauriti, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
  - 8.15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



8.15.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia.

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Art.92, inc. XIV, Lei nº 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/21)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/21)

9.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/21).

9.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Secretaria de Educação**



9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (Art.92, inc. XIX, Lei nº 14.133/2021)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 30.052.637/0001-62

[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

\*O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA\*\*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Secretaria de Educação**



13.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

13.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

13.3. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

13.4. **Fica designado como Fiscal desse Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133./21, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.**

13.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais fora de especificação.

13.6. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** (art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21)

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, (dia) do (mês) do (ano).

Secretário de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

